



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretaria de Finanças

Lei Orçamentária nº 486/2015

Em, 28 de Dezembro de 2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BOA VISTA, para exercício Econômico-Financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 26.663.100,00 (Vinte e Seis Milhões, Seiscentos e Sessenta e Três Mil e Cem Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

%

Receita Correntes **23.246.468,00 87,19**

Receita Tributária 359.475,00 1,35

Receitas de Contribuições 80.000,00 0,30

Receita Patrimonial 108.214,00 0,41

Receita de Serviços 10.577,00 0,04

Transferências Correntes 22.589.202,00 84,72

Outras Receitas Correntes 99.000,00 0,37

Receitas de Capital **3.968.740,00 14,88**

Transferências de Capital 3.968.740,00 14,88

Deduções da Receita Corrente **2.958.107,00 11,09**

Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB 2.958.107,00 11,09

Total: 24.257.101,00

1-Intra-Orçamentário: 0,00 0,00

2-Total Geral da Administração Direta: 24.257.101,00 90,98

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

%

Receita Correntes **2.405.999,00 9,02**

Receitas de Contribuições 1.520.083,00 5,70

Receita Patrimonial 882.262,00 3,31

Outras Receitas Correntes 3.654,00 0,01



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Total: 2.405.999,00
 3-Intra-Orçamentário: 1.370.083,00 5,14
 4-Total Geral da Administração Indireta: 2.405.999,00 9,02

Total Geral da Receita (2+4): 26.663.100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	%
DESPESAS CORRENTES	19.394.367,00 72,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.788.349,00 44,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.606.018,00 28,53
DESPESAS DE CAPITAL	5.630.928,00 21,12
INVESTIMENTOS	5.233.928,00 19,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000,00 0,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	247.000,00 0,93
Reserva de Contingência	114.068,00 0,43
Reserva de Contingência	114.068,00 0,43
Total:	25.139.363,00
1-Intra-Orçamentário:	805.152,00 3,02
2-Total Geral da Administração Direta:	25.139.363,00 94,29

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	%
DESPESAS CORRENTES	466.715,00 1,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	357.121,00 1,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.594,00 0,41
DESPESAS DE CAPITAL	12.792,00 0,05
INVESTIMENTOS	7.054,00 0,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.738,00 0,02
Reserva de Contingência	1.044.230,00 3,92
Reserva de Contingência	1.044.230,00 3,92
Total:	1.523.737,00
3-Intra-Orçamentário:	11.000,00 0,04
4-Total Geral da Administração Indireta:	1.523.737,00 5,71
Total Geral da Despesa (2+4):	26.663.100,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal de Vereadores	981.700,00	3,68
02.010	Gabinete do Prefeito	555.737,00	2,08
02.020	Secretaria de Administração e Finanças	1.925.953,00	7,22
02.030	Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos	9.759.864,00	36,60
02.040	Secretaria de Saúde	4.986.237,00	18,70
02.050	Secretaria de Assistência Social	1.241.074,00	4,65
02.060	Secretaria de Serviços Urbanos	3.110.180,00	11,66
02.070	Secretaria de Serviços Rurais	2.464.550,00	9,24
02.990	Reserva de Contingência	114.068,00	0,43
Total:		25.139.363,00	
1-Intra-Orçamentário:		805.152,00	3,02
2-Total Geral da Administração Direta:		25.139.363,00	94,29

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Código	Descrição	Valor	%
02.100	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais-FUSEM	1.523.737,00	5,71
Total:		1.523.737,00	
3-Intra-Orçamentário:		11.000,00	0,04
4-Total Geral da Administração Indireta:		1.523.737,00	5,71

Total Geral da Despesa (2+4): 26.663.100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.158.298,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Oito Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2016, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

VIS LABORIS


EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

APLICAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, durante o exercício de 2016, nos termos do Edital.

Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. O Edital também será disponibilizado gratuitamente, pelo e-mail: pm.boavista@gmail.com. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 06 de janeiro de 2016.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:A3BC427A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **19 de janeiro de 2016**, às 08 h (oito horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016, objetivando à **LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS (INCLUINDO DESPESAS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2016**, nos termos do Edital.

Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. O Edital também será disponibilizado gratuitamente, pelo e-mail: pm.boavista@gmail.com. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 06 de janeiro de 2016.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:6B5AA58C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia 19 de janeiro de 2016, às 11 h (onze horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, (INCLUINDO VEÍCULO - ÔNIBUS OU MICROÔNIBUS -, CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO), COM DESTINO ÀS UNIDADES ESCOLARES, DURANTE O ANO LETIVO DE 2016**, nos termos do Edital.

Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. O Edital também será disponibilizado gratuitamente, pelo e-mail: pm.boavista@gmail.com. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 06 de janeiro de 2016.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F8E95AB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 486/2015 - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Em, 28 de Dezembro de 2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BOA VISTA, para exercício Econômico-Financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 26.663.100,00 (Vinte e Seis Milhões, Seiscentos e Sessenta e Três Mil e Cem Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	23.246.468,00	87,19
Receita Tributária	359.475,00	1,35
Receitas de Contribuições	80.000,00	0,30
Receita Patrimonial	108.214,00	0,41
Receita de Serviços	10.577,00	0,04
Transferências Correntes	22.589.202,00	84,72
Outras Receitas Correntes	99.000,00	0,37
Receitas de Capital	3.968.740,00	14,88
Transferências de Capital	3.968.740,00	14,88
Deduções da Receita Corrente	2.958.107,00	11,09
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.958.107,00	11,09
Total:	24.257.101,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	24.257.101,00	90,98

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	2.405.999,00	9,02
Receitas de Contribuições	1.520.083,00	5,70
Receita Patrimonial	882.262,00	3,31
Outras Receitas Correntes	3.654,00	0,01
Total:	2.405.999,00	
3-Intra-Orçamentário:	1.370.083,00	5,14
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.405.999,00	9,02
Total Geral da Receita (2+4):	26.663.100,00	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	19.394.367,00	72,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.788.349,00	44,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.606.018,00	28,53
DESPESAS DE CAPITAL	5.630.928,00	21,12
INVESTIMENTOS	5.233.928,00	19,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000,00	0,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	247.000,00	0,93
Reserva de Contingência	114.068,00	0,43
Reserva de Contingência	114.068,00	0,43
Total:	25.139.363,00	
1-Intra-Orçamentário:	805.152,00	3,02
2-Total Geral da Administração Direta:	25.139.363,00	94,29

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	466.715,00	1,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	357.121,00	1,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.594,00	0,41
DESPESAS DE CAPITAL	12.792,00	0,05
INVESTIMENTOS	7.054,00	0,03

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.738,00	0,02
Reserva de Contingência	1.044.230,00	3,92
Reserva de Contingência	1.044.230,00	3,92
Total:	1.523.737,00	
3-Intra-Orçamentário:	11.000,00	0,04
4-Total Geral da Administração Indireta:	1.523.737,00	5,71
Total Geral da Despesa (2+4):	26.663.100,00	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal de Vereadores	981.700,00	3,68
02.010	Gabinete do Prefeito	555.737,00	2,08
02.020	Secretaria de Administração e Finanças	1.925.953,00	7,22
02.030	Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos	9.759.864,00	36,60
02.040	Secretaria de Saúde	4.986.237,00	18,70
02.050	Secretaria de Assistência Social	1.241.074,00	4,65
02.060	Secretaria de Serviços Urbanos	3.110.180,00	11,66
02.070	Secretaria de Serviços Rurais	2.464.550,00	9,24
02.990	Reserva de Contingência	114.068,00	0,43
Total:		25.139.363,00	
1-Intra-Orçamentário:		805.152,00	3,02
2-Total Geral da Administração Direta:		25.139.363,00	94,29

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.100	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais - FUSEM	1.523.737,00	5,71
Total:		1.523.737,00	
3-Intra-Orçamentário:		11.000,00	0,04
4-Total Geral da Administração Indireta:		1.523.737,00	5,71
Total Geral da Despesa (2+4):		26.663.100,00	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.158.298,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Oito Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2016, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

EDVAN PEREIRA LEITE

Prefeito

Publicado por:

Antonio Izidro dos Santos Neto
Código Identificador:1724F52F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ALIMENTÍCIA

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão de Avaliação Alimentícia, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que receberá no dia **27 DE JANEIRO DE 2016 - às 09 h (nove horas)**, no Setor de Licitações localizado na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro - nesta cidade (sede desta Prefeitura), Documentos de Habilitação e Projeto de Venda para posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, nos termos do Edital. Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista - PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. O Edital também poderá ser enviado gratuitamente, por e-mail, bastando para isso, que seja solicitado através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 05 de Janeiro de 2016.

HERBERT VAGNER VIRGÍNIO DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Antonio Izidro dos Santos Neto
Código Identificador:3405BE9E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO: LICENÇA SEM VENCIMENTOS, ANDRÉIA KARLA ANACLETO DE SOUSA

Processo nº 120/2015

Pedido: Licença Sem Vencimentos

Requerente: Andréia Karla Anacleto de Sousa

DECISÃO

Em harmonia com os termos do parecer da Advocacia Geral do Município Proc. Administrativo nº 120/2015. INDEFIRO o pedido de Licença Sem Vencimento formulada pela Srtª. Andréia Karla Anacleto de Sousa, matrícula nº 10.100, ocupante do cargo de Médica Clínica deste município de provimento efetivo. O INDEFERIMENTO ocorreu em virtude da ausência de regulamentação de lei para concessão de tal licença. pelo período de 24 meses. Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 29 de dezembro de 2015.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA

Séc. Mun. Adm. e Coordenação

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:38DB821B